

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**PROCESSO** : 0001576-68.2017.6.15.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE SELEÇÃO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO  
**ASSUNTO** :

**Despacho nº 15283 / 2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO****A Diretoria Geral,**

Entendendo suficientes as razões, bem como vislumbrando a configuração dos pressupostos legais para a contratação da empresa **Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda - ME, CNPJ nº 07.774.090/0001-17**, por inexigibilidade de licitação, acolho o parecer da ASJUR que entendeu pela legalidade da contratação - 0175490, entendimento este ratificado pela Diretoria-Geral - 0175591 e **AUTORIZO** a contratação direta da supracitada empresa para realizar o curso com o tema Workshop Especial - Planejamento da Força de Trabalho - Como dimensionar as futuras necessidades organizacionais, que terá a participação de dois servidores deste Tribunal.

O curso realizar-se-á em Brasília-DF, no período de 27 a 28/04/2017 e o custo da contratação é no valor total de **R\$ 5.662,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais)**.

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe o caput do art. 25, II, c/c art. 13, VI, todos da Lei 8.666/93, por entender, repito, que os requisitos de inexigibilidade encontram-se presentes.

Destarte, encaminho os presentes autos a essa Diretoria-Geral solicitando a **RATIFICAÇÃO** da dispensa de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da lei nº 8.666/93 e o art. 27 da IN TRE/PB nº 01/2014:

"Art. 27. Autorizada a contratação, a SAO remeterá o processo à DG para fins de ratificação do ato autorizativo que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

**§ 1º** - Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE/PB."



Documento assinado eletronicamente por **VALTER FELIX DA SILVA, Secretário de Administração e Orçamento**, em 19/04/2017, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0177732** e o código CRC **EFF6E6E7**.